



"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências."

O Prefeito Municipal de Rio das Flores - RJ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de cr\$ 13.613.000 (treze milhões, seiscentos e treze mil cruzeiros) destinado a reforçar as seguintes dotações constantes do Orçamento Municipal em vigor:

CÂMARA MUNICIPAL:

Remuneração e Representação dos Vereadores

Pessoal Civil.....3.111-00 cr\$ 1.200.000

GOVERNO DO MUNICÍPIO:

Manutenção da Unidade

Pessoal Civil.....3.111-01 cr\$ 2.613.000

Outros Serviços e Encargos.....3.132-00 cr\$ 500.000

SECRETARIA DA PREFEITURA:

Manutenção da Unidade

Material de Consumo....3.120-00 cr\$ 1.000.000

Outros Serviços e Encargos.....3.132-00 cr\$ 600.000

EDUCAÇÃO E CULTURA:

Manutenção da Unidade

Material de Consumo....3.120-00 cr\$ 2.000.000

Material de Consumo....3.120-01 cr\$ 2.000.000

Reaparelhamento da Unidade

Equipamentos e Material Permanente.....4.120-01 cr\$ 300.000

Construção e Ampliação de Escolas de 1º Grau

Obra e Instalações.....4.110-00 cr\$ 2.100.000

Handwritten signature



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 547 DE 17.12.84.....Fls.2

Obras e Instalações.....	4.110-01	cr\$	1.000.000
<u>Manutenção da Merenda Escolar</u>			
Outros Serviços e Encar-			
gos.....	3.132-01	cr\$	300.000
T O T A L.....		cr\$	13.613.000

Art. 2º - Os recursos, a que se refere o art. 1º da presente serão provenientes do excesso de arrecadação no valor de cr\$ 62.877.822 (sessenta e dois milhões, oitocentos e setenta e sete mil e oitocentos e vinte e dois cruzeiros) do F.P.M. "Fundo de Participação dos Municípios", do qual utilizaremos a importância de cr\$ 6.213.000 (seis milhões, duzentos e treze mil cruzeiros) e, também do excesso de arrecadação no valor de cr\$ 91.230.778 (noventa e um milhões, duzentos e trinta mil e setecentos e setenta e oito cruzeiros) de Recursos Próprios, do qual utilizaremos a importância de cr\$ 7.400.000 (sete milhões e quatrocentos mil cruzeiros); valores estes apurados no período de 01.01 à 31.08.84 conforme Processo nº 1109 de 28.08.84.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de dezembro de 1984.

HILTON DUTRA NAVARRO
-Prefeito Municipal-